

4. Sancionada
n.º 6.372, 27 de
dezembro de 2016



FOLHA Nº 001
DATA 26/12/16
RUBRICA *[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2016

PROCESSO

Nº 1751/16

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 173/2016

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal
promover o assentamento de família,
prevenientes de áreas de risco e de
outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de

dezembro do ano de 2016

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]

Colatina, 26 de dezembro de 2016.

MENSAGEM Nº 060/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Durante o período de chuvas que ocorreu no período de 2013 e 2014, aconteceram inúmeros desastres no município de Colatina que provocaram desabamentos de casas e algumas tiveram que ser interditadas e demolidas pelo Prefeitura por que permaneceram em situação de risco, sem condições de habitabilidade.

A Prefeitura teve que arcar com o aluguel social para as famílias que possuíam moradia própria e ficaram desabrigadas devido o desabamento e/ou demolição de suas habitações até encontrar solução definitiva para as mesmas.

Dentre as famílias desabrigadas, algumas retornaram para as suas casas após concluídas as obras de contenção das encostas. Outras residências não ofereciam condições de recuperação e tiveram que ser demolidas.

Como através de recursos do Programa "Minha Casa, Minha Vida" estava em fase de construção o empreendimento "Residencial Nilso Soella III", uma das alternativas foi destinar parte das unidades daquele loteamento para as famílias desabrigadas. Essas famílias são as que possuíam residência própria e que perderam em razão das chuvas.

Ocorre que para obter imóvel do Programa "Minha Casa, Minha Vida" existem regras próprias fixadas pela Caixa Econômica Federal, as quais algumas famílias, embora tenham perdido suas residências, não foram selecionadas por não atenderem os requisitos fixados pelo Programa e continuam recebendo o benefício do aluguel social.

O Poder Público Municipal precisa oferecer solução definitiva para essas famílias, porque são todas de renda familiar baixa e a continuidade delas recebendo o aluguel social é oneroso para o Município.

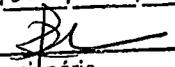
Exmº. Sr.

Jolimar Barbosa da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Colatina

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 1751	Data 26/12/16
	
Funcionário	



Assim sendo e considerando que o Município possui lotes nos loteamentos dos bairros Ayrton Senna, Vista Linda e Robson Torezani, decidiu assentar as famílias remanescentes, isto é aquelas que não foram contempladas pelo projeto habitacional, em terrenos do Município que já abrigam projetos habitacionais destinados a famílias de baixa renda.

A Lei de Licitações, de nº 8.666/93, traz previsão no eu artigo 17, inciso I, letra "F" da possibilidade do Poder Público conceder o imóvel, com dispensa de licitação, destinados a programa habitacionais, requisito presente na situação exposta no projeto de lei incluso.

Por todo o exposto solicito a Vossa Excelência remeter ao Plenário o projeto de lei encaminhado, para ser votado na forma do Regimento dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para requerer a essa Presidência e demais vereadores, o apoio no sentido de votar pela aprovação da matéria encaminhada, tendo em vista sua importância no aspecto social da proposta.

Aproveito para externar a V. Ex^a e a todos os membros desse Legislativo, o meu apreço e consideração.

Saudações cordiais,



LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal

*2-213, ou
24/12/16*

PROJETO DE LEI Nº 173/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal promover o assentamento de famílias, provenientes de áreas de risco e dá outras providências _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o assentamento das famílias atingidas pelas chuvas que provocaram desastres no Município de Colatina no período 2013/2014 as quais tiveram suas unidades habitacionais/lotes/terrenos demolidas ou interditados, em área de propriedade do Poder Público destinada a Programa Habitacional.

Artigo 2º - Os imóveis (lotes) que serão utilizados para atendimento as famílias de que trata o artigo 1º estão localizados nos loteamentos de propriedade do Município, situados nos bairros "Ayrton Senna"; "Vista Linda" e "Robson Eli Torezani", todos empreendimentos voltados a programas habitacionais para população de baixa renda.

Artigo 3º - O benefício de assentamento previsto nesta lei será concedido às famílias que atendam os seguintes requisitos:

I - que, comprovadamente, sejam proprietários ou posseiros dos imóveis demolidos/interditados no Município de Colatina;

II - apresentem Laudo de Análise Técnica elaborado pelos Engenheiros do Órgão de Defesa Civil Municipal;

III - não seja possuidor de outro imóvel.

IV - que não tenha sido beneficiário de nenhum outro financiamento relativo ao Programa Habitacional.

Artigo 4º - A investidura na posse do imóvel pela família beneficiária será outorgada mediante a celebração do contrato de Concessão de Direito de Uso Gratuito, dele constando:

[assinatura]

- I - Prazo da concessão de 05 (cinco) anos;
- II - proibição de venda, doação, locação ou de qualquer outra forma de transferência do imóvel.
- III - finalidade de uso do imóvel.

§ 1º - A Administração Municipal definirá as famílias que atendem os requisitos previstos nesta lei, nomeando-as através de relação as que serão beneficiárias no assentamento.

§ 2º - A Prefeitura relacionará os imóveis disponíveis para o programa e promoverá o sorteio para definir a ocupação dos mesmos, entre as famílias previamente selecionadas.

§ 3º - Descumprida qualquer condição prevista no contrato pelo cessionário, o termo será rescindido, sem a obrigatoriedade do Município de indenizar a edificação e/ou benfeitorias executadas pelo cessionário.

Artigo 5º - Findo o prazo de 05 (cinco) anos, decidirá sobre a outorga definitiva do domínio/propriedade do imóvel ao cessionário, por meio de escritura pública de alienação gratuita.

Artigo 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará os casos omissos, através de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

26/12/2016

PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26/12/2016

PRESIDENTE

Aprovado em Unice discussão.

por: Unanidade

Sala das Sessões, 26/12/2016

PRESIDENTE

FOLHA Nº 006
DATA 26/12/16
RUBRICA PL

Colatina/ES

Áreas disponível para habitação

Bairro Ayrton Senna

Quadra 25

Lotes (6): 1 a 6 Matricula RGI 25.634 a 25.639

Quadra 26

Lotes (10) 1 a 10 Matricula RGI 25.658 a 25.667

Quadra 30

Lotes (16) 1 a 16 Matricula RGI 25.773 a 25.788

Bairro Barbados

Quadra D

Lotes 1 a 15 (em fase de regularização)

**FOLHA
GRANDE**

**FOLHA
GRANDE**

**FOLHA
GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Melvin Jones, 90, 3º Andar, Bairro Esplanada – Colatina (ES)
Telefone: (27) 3385-7982

FOLHA Nº 010
DATA 26/12/16
RUBRICA [assinatura]

Colatina (ES), 11 de Outubro de 2016.

OFÍCIO Nº 168/2016 – SEMDUR/RF

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito

Leonardo Deptulski

Conforme solicitado, veio por meio deste, encaminhar a relação de lotes da Prefeitura Municipal de Colatina localizados no Loteamento Robson Eli Torezani regularizado em agosto de 2015. Segue anexo Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo dos Lotes.

Maria Jorgina da Silva
Analista de Desenvolvimento Fundiário

Maria Jorgina da Silva
Analista de Desenvolvimento
Fundário
Decreto N.º 17602/2014

Sobras de lotes do Robson Torrezani

FOLHA Nº 011
DATA 26/12/16
RUBRICA Jr

Sr. DENIR DA COSTA
CARDOSO



07/11/2013

Sr. Saulo



* Sr. GENADIR
26/12/16



Quadr T



M - 44.133

Q - U



M - 44.147

Q - U

lote 26 - Matrícula Nº 44.147

Q - T

lote 13 - Matrícula 44.133

FOLHA Nº 012
 DATA 26/12/16
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ADMINISTRAÇÃO
 LEONARDO DEPTULSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO

MARIA JORGINA DA SILVA

MEMORIAL DESCRITIVO LOTEAMENTO ROBSON ELI TOREZANI
 QUADRA U

Lote Nº	FRENTE		FUNDOS		LADO ESQUERDO		LADO DIREITO		PERIMETRO m.l	ÁREA m²
	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO		
04	6,21	Rua Projetada 19	6,25	Rua Projetada 13	20,01	Equipamento Comunitário	23,37	Lote 24 e Lote 25	55,84	130,31
24	10,10	Rua Projetada 19	9,94	Lote 25	11,85	Lote 04	13,60	Lote 26	45,49	127,38
25	10,39	Rua Projetada 13	9,94	Lote 24	14,56	Lote 26 e Lote 27	11,52	Lote 04	46,41	129,52
26	8,68	Rua Projetada 19	8,65	Lote 27	14,33	Lote 24 e Lote 25	14,97	Lote 28	46,63	127,30
27	8,44	Rua Projetada 13	8,65	Lote 26	15,00	Lote 29	13,69	Lote 25	45,78	126,50
28	8,47	Rua Projetada 19	8,65	Lote 29	14,97	Lote 26	15,00	Lote 30	47,09	129,72
29	8,65	Rua Projetada 13	8,65	Lote 28	15,00	Lote 31	15,00	Lote 27	47,30	129,75
30	8,65	Rua Projetada 19	8,65	Lote 31	15,00	Lote 28	15,00	Lote 32	47,30	129,75
31	8,65	Rua Projetada 13	8,65	Lote 30	15,00	Lote 33	15,00	Lote 29	47,30	129,75
32	8,65	Rua Projetada 19	8,65	Lote 33	15,00	Lote 30	15,00	Lote 34	47,30	129,75
33	8,65	Rua projetada 13	8,65	Lote 32	15,00	Lote 35	15,00	Lote 31	47,30	129,75
34	8,65	Rua Projetada 19	8,65	Lote 35	15,00	Lote 32	15,00	Lote 36	47,30	129,75
35	8,65	Rua Projetada 13	8,65	Lote 34	15,00	Lote 37	15,00	Lote 33	47,30	129,75
36	8,65	Rua Projetada 19	8,65	Lote 37	15,00	Lote 34	15,00	Lote 38	47,30	129,75
37	8,65	Rua Projetada 13	8,65	Lote 36	15,00	Lote 39	15,00	Lote 35	47,30	129,75
38	8,90	Rua Projetada 19	8,65	Lote 39	15,00	Lote 36	13,18	Lote 40	45,73	124,37
39	8,65	Rua Projetada 13	8,65	Lote 38	15,00	Lote 40 e Lote 41	15,00	Lote 37	47,30	129,75
40	11,53	Rua Projetada 19	10,05	Lote 41	15,66	Lote 38 e Lote 39	10,01	Lote 42	47,25	129,88
41	10,20	Rua Projetada 13	10,05	Lote 40	13,90	Lote 42 e Lote 43	12,52	Lote 39	46,67	129,96
42	13,62	Rua Projetada 19	11,76	Lote 43	14,08	Lote 40 e Lote 41	7,22	Lote 44	46,68	125,26
43	11,85	Rua Projetada 13	11,76	Lote 42	10,75	Lote 44	9,83	Lote 41	44,19	123,94
44	8,50	Rua Projetada 13	9,84	Rua Projetada 19	13,17	Lote 45	17,97	Lote 42 e Lote 43	49,48	132,35
45	11,82	Rua Projetada 13	15,50	Rua Projetada 19	7,90	Rua Projetada 19	13,17	Lote 44	48,39	131,06
TOTAL									1.088,63	2.965,05




PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ADMINISTRAÇÃO
LEONARDO DEPTULSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO

MARIA JORGINA DA SILVA

FOLHA Nº 013
DATA 26/12/16
RUBRICA

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTEAMENTO ROBSON ELI TOREZANI
QUADRA T**

Lote Nº	FRENTE		FUNDOS		LADO ESQUERDO		LADO DIREITO		PERIMETRO m.l	ÁREA m²
	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO	MEDIDA	CONFRONTAÇÃO		
13	9,93	Rua Projetada 13	13,25	Lote 14	9,18	Rua Projetada 13	13,20	Travessa 02	45,56	130,02
14	9,00	Rua Projetada 13	9,18	Travessa 02	14,93	Lote 15	13,25	Lote 13	46,36	128,53
15	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 16	14,93	Lote 14	45,93	119,94
16	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 17	15,00	Lote 15	46,00	120,00
17	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 18	15,00	Lote 16	46,00	120,00
18	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 19	15,00	Lote 17	46,00	120,00
19	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 20	15,00	Lote 18	46,00	120,00
20	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 21	15,00	Lote 19	46,00	120,00
21	8,00	Rua Projetada 13	8,00	Travessa 02	15,00	Lote 22	15,00	Lote 20	46,00	120,00
22	8,00	Rua Projetada 13	8,39	Travessa 02	12,97	Lote 23	15,00	Lote 21	44,36	115,49
23	14,97	Rua Projetada 13	18,48	Rua Projetada 19	5,20	Rua Projetada 19	12,97	Lote 22	51,62	136,52
TOTAL									509,83	1.350,50



**FOLHA
GRANDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Rua Melvin Jones, 90, 3º Andar, Bairro Esplanada – Colatina (ES)
Telefone: (27) 3385-7982

Colatina (ES), 11 de Outubro de 2016.

OFÍCIO Nº 169/2016 – SEMDUR/RF

Ao Ilustríssimo Senhor Prefeito
Leonardo Deptulski

Conforme solicitado, veio por meio deste, encaminhar a relação de lotes da Prefeitura Municipal de Colatina localizados no Loteamento Residencial Vista Linda, regularizado em julho de 2011. Segue anexo matrícula dos lotes e Projeto Urbanístico.

Quadra B1:

- Lote 06
- Lote 07
- Lote 11

Quadra D:

- Lote 6
- Lote 18
- Lote 26

Quadra G1:

- Lote 18
- Lote 23
- Lote 25
- Lote 26
- Lote 27



Maria Jorgina da Silva
Analista de Desenvolvimento Fundiário

Maria Jorgina da Silva
Analista de Desenvolvimento
Fundário
Decreto N.º 17602/2014

MATRÍCULA
35568

FICHA
35568

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 06 da Quadra B1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 6,26m de frente com Rua "Projetada 03, 6,30m de fundos com lote 05 da Quadra G, 31,60m lado direito com lote 07, 31,80m lado esquerdo com lote 05b, perímetro de 75,96ml, área total de 199,78m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Wagner, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.568: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Wagner, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 016
DATA 26/12/16
RUBRICA

MATRÍCULA
35569

FICHA
35569

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

FOLHA Nº 017
DATA 26/12/11
RUBRICA

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 07 da Quadra B1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 6,40m de frente com Rua Projetada 03, 6,22m de fundos com lotes 05 - 06 da Quadra G, 30,98m lado direito com lote 08, 31,60m lado esquerdo com lote 06, perímetro de 75,20m, área total de 197,15m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu [Assinatura], Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.569: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu [Assinatura], Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 018
DATA 26/12/16
RUBRICA

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA
35573

FICHA
35573

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 11 da Quadra B1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 10,66m de frente com Rua Projetada 03, 10,20m de fundos com lotes 08 - 09 da Quadra G, 22,79m lado direito com Equipamento Comunitário 03, 25,93m lado esquerdo com lote 10, perímetro de 69,58m, área total de 249,06m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Chakawada, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.573: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011
Eu Chakawada, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

MATRÍCULA
35579

FICHA
35579

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 06 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente com Rua Projetada 05, 10,00m de fundos com lote 05, 20,09m lado direito com lote 08, 20,09m lado esquerdo com lote 04, perímetro de 60,18ml, área total de 200,90m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011 Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Christovam, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.579: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Christovam, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 019
DATA 26/12/16
RUBRICA

FOLHA Nº 020
DATA 26/07/11
RUBRICA

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA
35591

FICHA
35591

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 18 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente com Rua Projetada 05, 10,00m de fundos com lotes 17 - 19, 20,09m lado direito com lote 20, 20,09m lado esquerdo com lote 16, perímetro de 60,18ml, área total de 200,90m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Rafael Augusto, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.591: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011. Eu Rafael Augusto, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

MATRÍCULA
35599

FICHA
35599

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 26 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 17,18m de frente com Rua Projetada 05, 15,30m de fundos com lote 25, 11,21m lado direito com lote 27, 18,82m lado esquerdo com lote 24, perímetro de 62,51ml, área total de 238,43m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011 Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Chafarava, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.599: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Chafarava, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 021
DATA 26/12/16
RUBRICA

MATRÍCULA
35628

FICHA
35628

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 18 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 9,88m de frente com Rua Projetada 05, 9,88m de fundos com área de posse do sr Helder Martinelli Junior, 20,26m lado direito com lote 17, 20,26m lado esquerdo com lote 19, perimetro de 60,28ml, área total de 200,16m2. Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Flávio Kawano, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.628: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Flávio Kawano, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 022
DATA 26/11/2016
RUBRICA

FOLHA Nº 023
DATA 26/12/16
RUBRICA

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA
35633

FICHA
35633

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 23 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,51m de frente com Rua Projetada 05, 11,37m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 20,16m lado direito com lote 22, 20,12m lado esquerdo com lote 24, perímetro de 60,16ml, área total de 200,43m2 Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Flávia Kawaraki, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.633: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Flávia Kawaraki, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

MATRÍCULA
35635

FICHA
35635

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 25 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,56m de frente com Rua Projetada 05, 11,42m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 20,07m lado direito com lote 24, 20,02m lado esquerdo com lote 26, perímetro de 60,07ml, área total de 200,63m2 Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Chakawata, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.635: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Chakawata, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 024
DATA 26/12/11
RUBRICA

FOLHA Nº 025
DATA 26/07/11
RUBRICA

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA
35636

FICHA
35636

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 26 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,61m de frente com Rua Projetada 05, 11,47m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 20,02m lado direito com lote 25, 19,97m lado esquerdo com lote 27, perímetro de 60,07ml, área total de 201,27m² Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Rafael, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.636: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Rafael, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 0216
DATA 26/07/11
RUBRICA

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE COLATINA - ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA
35637

FICHA
35637

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 27 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,88m de frente com Rua Projetada 05, 11,07m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 19,97m lado direito com lote 26, 20,00m lado esquerdo com área de posse do sr Walber Martinelli, perímetro de 59,92ml, área total de 200,78m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL, conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011
Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.637: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011
Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

**FOLHA
GRANDE**



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 046/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vem, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação em regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº 173/2016**, protocolizado na data de 26 de Dezembro de 2016, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal promover o assentamento de família, provenientes de áreas de risco e dá outras providências”**.

Sala das Sessões, 26 de Dezembro de 2016.

[Handwritten signatures of council members on lined paper]

Aprovado em Única discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 26/12/2016

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 173/2016, protocolizado nesta Casa no dia 26 de Dezembro de 2016, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal promover o assentamento de família provenientes de área de risco e dá outras providências”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2016.

Este é o Relatório.

A presente proposição tem por objetivo obter a autorização para que o Poder Executivo possa ceder imóveis, com dispensa de licitação, destinados a programas habitacionais para famílias atingidas pelas chuvas no período de 2013 e 2014 as quais não puderam retornar as suas residências em razão de estarem localizados em área de risco. Ressalta-se ainda que se tratam de famílias que possuem residência própria e que não foram selecionadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

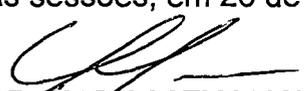
No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Pondera-se ainda que o presente projeto encontra-se amparo no art. 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

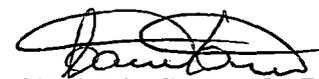
Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 173/2016**.

Sala das sessões, em 26 de Dezembro de 2016.


OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


ELIESIO BRAZ BOLZANI
VICE-PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 26/2/2016

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

PROJETO DE LEI Nº 173/2016, protocolizado nesta Casa no dia 26 de Dezembro de 2016, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal promover o assentamento de família provenientes de área de risco e dá outras providências”**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2016.

Este é o Relatório.

Pretende-se com o projeto de lei em análise obter a autorização para que o Poder Executivo possa ceder imóveis, com dispensa de licitação, destinados a programas habitacionais para famílias atingidas pelas chuvas no período de 2013 e 2014 as quais não puderam retornar as suas residências em razão de estarem localizados em área de risco. Ressalta-se ainda que se tratam de famílias que possuem residência própria e que não foram selecionadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

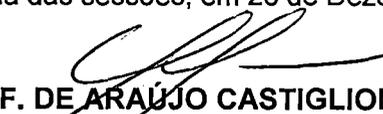
Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no que se refere à competência do Poder Executivo Municipal acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Convém ponderar ainda que o presente projeto encontra-se amparo no art. 17, inciso I, alínea “f” da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, considerando que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos legais esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento do projeto em análise para apreciação e votação no plenário desta Augusta Casa.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 173/2016**.

Sala das sessões, em 26 de Dezembro de 2016.


OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRÉSIDENTE


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
- VICE - PRÉSIDENTE

ANTÔNIO JUNCA BRAGATO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 25/12/2016

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO DO
HOMEM E DA MULHER.

PROJETO DE LEI Nº 173/2016, protocolizado nesta Casa no dia 26 de Dezembro de 2016, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que "Autoriza o Poder Executivo Municipal promover o assentamento de famílias provenientes de área de risco e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2016.

Este é o Relatório.

Objetiva-se com a proposição em análise obter autorização para que o Poder Executivo possa ceder imóveis, com dispensa de licitação, destinados a programas habitacionais para famílias atingidas pelas chuvas no período de 2013 e 2014 as quais não puderam retornar as suas residências em razão de estarem localizados em área de risco. Ressalta-se ainda que se tratam de famílias que possuem residência própria e que não foram selecionadas pelo Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Como bem salientado pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Conforme já analisado por outros Edis desta Casa de Leis o projeto ora encaminhado encontra também amparo no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se envolve diretamente na organização administrativa do Município ligada a assunto de direitos humanos dos cidadãos de nosso Município, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento do projeto em análise ao Plenário desta Casa de Leis para deliberação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 173/2016**.

Sala das Comissões, em 26 de Dezembro de 2016.

RENZO DE VASCONCELLOS
PRESIDENTE

SÉRGIO MENEGUELLI
VICE-PRESIDENTE


JOÃO BRAS MATIAS GOUVEA
MEMBRO

Aprovado em Única discussão,
por: Unananimidade
Sala, 26/12/2016

RESIDENTE

10